

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1955

NÚMERO 176

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### GOVÊRNO DO ESTADO

#### PONTO FACULTATIVO

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 15 do corrente mês — Assunção de Nossa Senhora —, santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1955.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

#### DECRETO N. 24.841, DE 8 DE AGOSTO DE 1955

Fixa uma estação de radiocomunicação junto à Delegacia de Polícia de Ilhabela.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em exercício no cargo de Governador, usando de suas atribuições,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Passa a integrar a rede de estações de radiocomunicação do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha a estação instalada junto à Delegacia de Polícia de Ilhabela, nos termos do Decreto n.º 22.187, de 20 de abril de 1955, observado o disposto no artigo 9.º do Decreto Federal n.º 21.111, de 1.º de março de 1932.

Artigo 2.º — Terão exercício na estação de radiocomunicação de Ilhabela dois (2) radiotelegrafistas designados por ato do Secretário da Segurança Pública, um dos quais exercerá as funções de Encarregado da Estação nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 22.187, de 20 de abril de 1955.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de agosto de 1955.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Monorato Fraidel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de agosto de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### DECRETO N. 24.842, DE 9 DE AGOSTO DE 1955

Revoga o Decreto n.º 22.992-C, de 22 de dezembro de 1953.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício do cargo de Governador, usando das atribuições que lhe são legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 22.992-C, de 22 de dezembro de 1953, que transferiu do patrimônio da Secretaria da Agricultura para o da Secretaria da Viação e Obras Públicas, uma área de terra com 453.564 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro) metros quadrados, parte integrante do Horto Florestal de São Simão, situada no Município e Comarca de São Simão.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1955.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Raimundo Firmino da Cruz Martins  
João Caetano Alvares Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### DECRETO N. 24.843, DE 9 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício do cargo de Governador, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Pasteur, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da clas-

se "G", da carreira de Escriurário, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da referida Secretaria, ocupado pela sra. Maria Aparecida Soares Alves.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará, neste exercício, a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1955.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de agosto de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### DECRETO N. 24.844, DE 9 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício do cargo de Governador, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Prático de Laboratório, padrão "H", do QSSPAS-PS-II, lotado no Instituto Pasteur, do Departamento de Saúde, da mencionada Secretaria, ocupado pelo Sr. Hélio Monteiro.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará, neste exercício, a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1955.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de agosto de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### DECRETO N. 24.845, DE 9 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo e função gratificada.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício do cargo de Governador, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, 1 (um) cargo da classe "I", da carreira de Fiscal Sanitário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, e ocupado pelo Sr. José Aracaty Simões.

Artigo 2.º — Fica relatada no mesmo Departamento de Profilaxia da Lepra, 1 (uma) Função Gratificada de Encarregado de Turma, da PP-IV-QSSPAS-FG-2 —, Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) mensais, lotada na referida Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, e exercida pelo funcionário acima citado.

Artigo 3.º — O ocupante do cargo e função gratificada relatados por este decreto, continuará a ser pago, neste exercício, por conta das dotações correspondentes aos mesmos.

Artigo 4.º — Os títulos do funcionário citado neste decreto, serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1955.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de agosto de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### SUMÁRIO

DECRETO N. 24.841, DE 8-8-1955 — Fixando uma estação de rádio comunicação junto à Delegacia de Polícia de Ilhabela.

DECRETO N. 24.842, DE 9-8-1955 — Revogando o Decreto n. 22.992-C, de 22-12-1953.

DECRETO N. 24.843, DE 9-8-1955 — Dispõe sobre relocação de cargo.

DECRETO N. 24.844, DE 9-8-1955 — Dispõe sobre relocação de cargo.

DECRETO N. 24.845, DE 9-8-1955 — Dispõe sobre relocação de cargo e função gratificada.

DECRETO N. 24.846, DE 9-8-1955 — Dispõe sobre relocação de cargo.

DECRETO N. 24.847, DE 9-8-1955 — Dispõe sobre relocação de cargo.

DECRETO N. 24.848, DE 9-8-1955 — Dispõe sobre relocação de cargo.

DECRETO N. 24.849, DE 9-8-1955 — Dispõe sobre relocação de cargo.

DECRETO N. 24.850, DE 9-8-1955 — Retificando o Decreto n. 24.719, de 6-7-1955.

DECRETO N. 24.851, DE 9-8-1955 — Dispõe sobre relocação de cargo.

DECRETO N. 24.852, DE 9-8-1955 — Dispõe sobre relocação de cargo.

DECRETO N. 24.853, DE 9-8-1955 — Aprovando o Regulamento do Serviço do Pênfigo Foliáceo.

DECRETO N. 24.854, DE 9-8-1955 — Modificando dispositivos do Decreto n. 24.814, de 25-7-1955.

#### DECRETO N. 24.846, DE 9 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício do cargo de Governador, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "V", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do referido Departamento, ocupado pelo Dr. Manuel Haroldo da Silva Bastos.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1955.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### DECRETO N. 24.847, DE 9 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício do cargo de Governador, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Policiamento de Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da